



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO GERAL DA REDE E-TEC BRASIL**

EDITAL N° 029 de 28 de março de 2017

**Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR MEDIADOR para atender aos cursos do
PROFUCIONÁRIO da Escola Técnica Aberta do Brasil - Rede e-Tec através do Programa Nacional de Acesso
ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS em consonância com a **COORDENAÇÃO GERAL DA REDE E-TEC BRASIL** e a **COORDENAÇÃO ADJUNTA DO PROFUCIONÁRIO DO IFSULDEMINAS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificado**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de **Professor Mediador, na modalidade de atuação presencial**, para o curso PROFUCIONÁRIO Técnico em Secretaria Escolar na modalidade EaD via financiamento Rede e-Tec PRONATEC do 1º semestre de 2017, que será ofertado por esta instituição no pólo de Cambuí/MG.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, através da Comissão Especial do Processo Seletivo constituída pela Coordenação Geral da Rede e-Tec do IFSULDEMINAS, pela Coordenação Adjunta do Profucionário e pelos Coordenadores de Curso Profucionário dos Campi Ofertantes com turmas de início no período 2017/1.

1.2 O bolsistasselecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital. A bolsa será financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).

1.3 Para o contratado externo ao IFSULDEMINAS o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N° 12.816/2013.

1.4 Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

1.5 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo I**.

1.6 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização da oferta pela Coordenação Geral do Profucionário.

1.5 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, com expectativa de finalização em 20 de dezembro de 2018, podendo este prazo ser prorrogado ou reduzido conforme necessidade do PROFUCIONÁRIO do IFSULDEMINAS.

2. VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA

2.1 As vagas e os requisitos mínimos para concorrência estão distribuídos e especificados conforme o quadro abaixo:

Função	Curso	Requisitos Mínimos	Unidade de Atuação	Expectativa de Vagas	Carga Horária Semanal	Valor/hora
Professor Mediador	Técnico em Secretaria Escolar	Possuir formação de Nível Superior em qualquer área de formação e não ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE;	Cambuí	1	Até 20 horas, conforme demanda.	R\$17,00 Dezessete reais.

2.2 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos do presente Edital, sendo que o afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, das atividades da Bolsa-Formação implicará no cancelamento de sua bolsa.

2.3 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8º.

2.4 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada mensalmente de acordo com a carga horária executada, que deverá ser integralmente cumprida na Unidade de Atuação escolhida pelo candidato no ato de inscrição neste processo seletivo.

2.5.1 O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

2.5.2 Em caso de redução do número de alunos por turma, a carga horária semanal poderá sofrer alterações e ser reduzida.

2.6 A permanência do bolsista no PRONATEC, no IFSULDEMINAS, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo Coordenador Adjunto do Campus Ofertante e o Comitê Executivo do Programa, em articulação com o Coordenador Geral do PRONATEC e o Coordenador Geral da Rede e-Tec do IFSULDEMINAS, ao longo de cada semestre, conforme determina a Portaria nº 817/2015 CD/FNDE.

2.7 Conforme art. 14 da resolução nº 04/2012, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

2.7.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais, tanto os que pertencem quanto os que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ou qualquer outra rede pública ficará limitada a 20 horas semanais.

2.8 Os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica perceberão remuneração paga através da modalidade “bolsa”, baseado na Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata do disciplinado no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, enquanto que os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.

2.8.1 Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

2.9 Os pagamentos a que fazem jus o profissional selecionado por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do Campus ou Unidade Remota de lotação do profissional, não

havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades das respectivas Unidades Remotas.

2.10 O candidato selecionado, caso servidor público das três esferas de governo (federal, estadual ou municipal), deverá cumprir sua carga horária semanal no turno determinado, conforme o horário de ocorrência do curso, que deverá ser diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais como servidor(a) público, procedendo, no ato de contratação, a entrega, juntamente a outros documentos exigidos nesse edital, da autorização da DGP para exercício das atividades.

2.10.1 Caso seja servidor do IFSULDEMINAS, o Instituto não acatará solicitações de adaptações de jornada de trabalho.

2.10.2 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

3. INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no seguinte endereço <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/editais-ead/167-editais-ead-professor/1146-edital-n-03-2017-professor-mediador-proffuncionario-2>, entre os dias 28/03/2017 a 04/04/2017, até às 23h59min.

3.2 No sistema de inscrição a que se refere o item 3.1 os candidatos deverão preencher um formulário com suas informações pessoais, de titulação, de experiência profissional e de capacitação, sendo que o **candidato se responsabiliza pelo correto preenchimento do formulário e pela veracidade das informações prestadas.**

3.2.1 O candidato que realizar a inscrição receberá um e-mail automático com mensagem indicando que a inscrição foi efetivada.

3.2.2 Caso o candidato não receba a confirmação, deverá entrar em contato exclusivamente pelo e-mail diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br, durante o período de inscrição, não havendo possibilidade de recurso para este fim após a divulgação da lista de inscrições homologadas e do resultado preliminar.

3.3 Será publicada no endereço eletrônico <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/editais-ead/167-editais-ead-professor/1146-edital-n-03-2017-professor-mediador-proffuncionario-2> no dia 05/04/2017 a partir das 18h00 a lista com as inscrições homologadas e a classificação preliminar, sendo que os 3 primeiros colocados nesta lista serão convocados a enviar documentação comprobatória da prova de títulos.

3.4 Os 3 primeiros candidatos receberão convocação, via e-mail, e deverão encaminhar, no período de 24 horas após a convocação, ao endereço diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br, em arquivo no formato PDF, os documentos comprobatórios da prova de títulos, sendo que o candidato que não realizar o procedimento será considerado desistente para todos os efeitos, sendo substituído pelo próximo candidato da lista preliminar, sempre em ordem decrescente de pontuação até que se complete a lista com 3 (três) candidatos classificados para homologação ou se esgote a lista preliminar de classificados.

3.5 Para fins comprovação da prova de títulos, deverão ser encaminhados, nos termos do subitem 3.4 deste edital, os arquivos em PDF dos seguintes documentos:

- a) Diploma (ou certificado) que comprove a titulação mínima exigida para a vaga que pretende concorrer;
- b) Diplomas de Titulação Acadêmica (licenciatura, especialização, mestrado ou doutorado), se houver (Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado, declaração de colação de grau para Licenciatura ou fotocópia de ata de defesa de Especialização, Mestrado ou Doutorado, em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC,

que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro);

c) Cópia de todos os documentos que comprovem a pontuação exigida para análise documental.

3.5.1 Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação, sendo que o candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações entregues e fica ciente de que, ao ser selecionado e convocado, deverá apresentar, para comprovação, a documentação original.

3.5.2 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

3.5.3 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor. Para comprovação experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

3.5.4 Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

3.5.5 A falta de documentos listados na alínea (a) do item 3.5 deste edital implicará na desclassificação do candidato.

3.6 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.7 No dia 07/04/2017 a partir das 18h00 será divulgado no endereço eletrônico <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/editais-ead/167-editais-ead-professor/1146-edital-n-03-2017-professor-mediador-prof funcionario-2> a classificação final do Processo Seletivo com os 3 primeiros colocados que comprovaram a titulação da fase preliminar, sendo que a partir desta divulgação, contabilizar-se-á prazo de 24 horas para interposição de recursos.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de seleção/classificação compreenderá etapa única, de natureza eliminatória e classificatória, que constará da análise dos documentos relacionados no subitem **3.5** deste Edital, segundo pontuação discriminada no quadro abaixo, realizada pela Comissão do Processo Seletivo, sendo avaliados os quesitos T = Titulação, E = Experiência e C = Capacitação.

4.2 Para efeitos de pontuação da análise documental e para comprovação dos requisitos mínimos para participação no Processo Seletivo, será obedecido o que estabelece a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL					
Descrição			Pontuação		Pontuação máxima
T	T1	Diploma de Licenciatura, sendo considerado apenas 1 (um) diploma e sempre o de maior pontuação.	Pedagogia	10 pontos	10
			Outras	5 pontos	
	T2	Diploma de Pós-Graduação na área de educação, sendo considerado apenas 1 (um) diploma e sempre o de maior pontuação.	Especialização	10 pontos	20
			Mestrado	15 pontos	
Doutorado			20 pontos		
E	E1	Tempo de experiência de trabalho em cursos EAD, como tutor, mediador, docente ou coordenador.	1 ponto por mês		30
	E2	Experiência de trabalho docente, exceto EAD	0,50 ponto por mês		20
C	C1	Curso de Formação de Tutores do Profuncionário, com carga horária mínima de 120 horas.	10 pontos		10
	C2	Cursos de capacitação na área de Educação a Distância (EaD) e/ou na área de Administração Pública com carga horária mínima de 20 horas, não sendo considerados para fins de pontuação participações em eventos como congressos, seminários, workshops e afins.	02 (dois) pontos a cada 20 horas de capacitação certificada.		10
Total					100

4.3 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e requisitos mínimos deste Edital.

4.4 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, para o cargo de Professor Mediador:

- a) Maior idade.
- b) Maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- c) Maior titulação;

4.5 A classificação do Processo Seletivo Simplificado será publicada a partir do dia 07 de abril de 2017, no endereço eletrônico <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/editais-ead/167-editais-ead-professor/1146-edital-n-03-2017-professor-mediador-profuncionario-2> e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de classificação.

4.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado poderá fazê-lo até 24 (vinte quatro horas) contadas a partir da divulgação da classificação final do Processo Seletivo, dando entrada na sua solicitação, via formulário eletrônico, no endereço <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/editais-ead/167-editais-ead-professor/1146-edital-n-03-2017-professor-mediador-profuncionario-2>, clicando em link específico.

4.6.1 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem **5.1**.

4.6.2 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I** deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

4.6.3 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/editais-ead/167-editais-ead-professor/1146-edital-n-03-2017-professor-mediador-proffuncionario-2>

4.6.4 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 10/04/2017 a partir das 18h00, não cabendo mais recursos.

5. INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

5.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas **a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes conforme legislação do PRONATEC.

5.2 Será realizada, para os classificados convocados, reunião e treinamento no campus do IFSULDEMINAS responsável pela oferta do curso no Polo escolhido pelo candidato, ocasião em que o professor mediador deverá apresentar a documentação original enviada para inscrição neste processo seletivo.

5.2.1 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

5.3 Ao Professor Mediador caberá, no transcorrer da oferta dos cursos do Profuncionário:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado de maneira presencial, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do Campus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;
- g) Comunicar imediatamente ao Coordenador de Curso a ausência do aluno depois de 7 dias consecutivos sem justificativa e entrar em contato com eles por telefone;
- h) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- i) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- j) Estar ciente de que:
 - I. o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas e que o pagamento das bolsas relacionadas ao PRONATEC ocorre quando o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) libera o crédito orçamentário;
 - II. vinculado ao Ministério da Educação (MEC), o órgão é o responsável pela liberação dos valores referentes aos pagamentos dos bolsistas;
 - III. para fazer o pagamento, o IFSULDEMINAS depende da liberação desses recursos que podem sofrer

atrasos independentemente de força maior do Instituto.

- l) Cumprir, conforme demanda da Instituição, até 20 horas semanais no polo de oferta do curso, sendo que destas pelo menos 10 horas semanais devem ser exercidas no ambiente virtual, realizadas atividades de tutoria remota;
- m) Apoiar professores e alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;
- n) Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos;
- o) Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los a Coordenação de Curso;
- p) Atender as convocações e solicitações dos coordenadores de curso;
- q) Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais do IFSULDEMINAS e da Coordenação da Rede e-Tec Brasil;
- r) Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os alunos;
- s) Atuar na avaliação e correção das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Curso;
- t) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição;
- u) Cumprir com pontualidade os horários de atendimento;
- v) Participar de reuniões previamente agendadas, presenciais ou virtuais;
- x) Aplicar, eventualmente, atividades e avaliações em encontros presenciais;
- z) Demais atividades relacionadas à oferta do curso.

5.4 Cada professor mediador será responsável pelo acompanhamento de até 60 alunos, sendo que a redução do número de alunos por evasão implicará na redução da quantidade de vagas de professores mediadores e conseqüentemente no cancelamento de bolsas.

5.4.1 Para o cancelamento de bolsas, no caso de que trata o item 5.4, será empregado como critério o número de evadidos de cada turma, sendo cancelada a bolsa do professor mediador cuja turma tiver o maior número de evadidos.

6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

7. VIGÊNCIA

7.1 As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

7.2 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades, havendo períodos no ano em que não serão oferecidos cursos, com a suspensão das atividades e da bolsa, conforme item 6.7 deste edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao FUNCIONÁRIO e a organização do mesmo pela Coordenação da Rede e-Tec Brasil, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

8.1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 A possível convocação e concessão da bolsa estão condicionadas à disponibilização da vaga pelo Comitê Executivo

do PRONATEC e à formação de turmas.

8.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.4 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

8.6 No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e a Coordenação Geral da Rede e-Tec IFSULDEMINAS.

Pouso Alegre, 28 de março de 2017

Cleber Ávila Barnosa¹
Reitor Substituto do IFSULDEMINAS

1 Duas versões originais do presente edital, com o conteúdo idêntico ao desta cópia, assinadas pelo Reitor Substituto, encontram-se disponíveis para conferência na Diretoria de Educação à Distância do IFSULDEMINAS e no Gabinete da Reitoria do IFSULDEMINAS, respectivamente, ambas as divisões situadas na Av. Vicente Simões, 111 – Pouso Alegre (MG).

ANEXO I
EDITAL N° 029/2017 – PRONATEC PROFUNCIÓNÁRIO/IFSULDEMINAS

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	28/03/2017
Inscrições	De 28/03/2017 a 04/04/2017
Resultado preliminar	05/04/2017 a partir das 18h00
Resultado Final	A partir de 07/04/2017 a partir das 18h00
Recursos	Até 24h após o resultado
Publicação do resultado final após análises de recursos	A partir do dia 10/04/2017 a partir das 18h00
Início das Atividades	A partir do dia 17/04/2017